DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 071, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "JULHO/2023", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

02.000 - SECR MUNIC. ASSUNTOS JURÍDICOS.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CLÓVIS FRANCO PENTEADO	01/02/2021	02/02/2022 A 01/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
04.000 - SECR MUNIC. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOSÉ LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	01/04/2009	02/04/2022 A 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
JOSIANE CRISTINA BISCAIM	01/04/2016	02/04/2022 A 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
WESLEY ROMER BATISTA	04/01/2005	04/01/2022 A 03/01/2023	10/07/2023 A 08/08/2023
05.000 - SECR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANDREA MARIA HESPANHOL MEDRONI	05/12/1994	06/12/2021 A 05/12/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
CRISTINANE NUNE DOS SANTOS VITOR	02/05/2022	02/05/2022 A 02/05/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
GLEICE APARECIDA CARNEIRO BRAZ	01/04/2008	02/04/2022 A 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
JOANA D'ARC VICTORIANO DAMASCENO	01/04/2008	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
JOICY RIEIRO DE CARVALHO	20/06/2022	20/06/2022 a 20/06/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
JOSIANE APARECIDA GALVÃO	01/04/2008	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
JULIANA RITA DE MENDONÇA	01/04/2005	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
LEILA APARECIDA BATISTA FERREIRA	01/06/2022	01/06/2022 a 01/06/2023	03/07/2023 A 01/08/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ROSANGELA DE LIMA SANTOS CARMO	16/01/2012	17/01/2022 a 16/01/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
ROSEMARY DE LIMA SANTOS	01/02/2018	02/02/2022 a 01/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
SIMONE XIMENO D SILVA PEREIRA	01/04/2008	01/04/2022 a 31/03/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
VANESSA AP. DOS SANTOS SILVA	01/02/2017	02/02/2022 a 01/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA	05/07/2018	06/07/2022 A 05/07/2023	**10/07/2023 A 08/08/2023**
MALVINA PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2017	02/02/2022 A 01/02/2023	**10/07/2023 A 08/08/2023**
RAFAELA DE SOUZA DELFINO	02/04/2007	03/04/2022 A 02/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
SÍLVIA CRISTINA RAMALHO RIBEIRO	01/07/2003	02/07/2022 A 01/07/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
VANDERLÉIA SILVÉRIO DA FONSECA	10/02/2010	10/02/2022 A 09/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
08.000 - SECR MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANGÊLA PAES MENDES	10/06/2019	10/06/2022 A 09/06/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
CACILDA APARECIDA P. DA SILVEIRA	02/02/2009	02/02/2022 A 01/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
GISLAINE ALVES	01/07/2011	02/07/2022 A 01/07/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
09.000 - SECR MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
AGOSTINHO APARECIDO SANCHEZ	01/07/1996	02/07/2022 A 01/07/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
ALICIO GERALDO DE OLIVEIRA	05/12/2011	24/01/2022 A 23/01/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
FLORISVALDO DA COSTA	05/04/2021	06/04/2022 A 05/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
GILSON CARLOS DE MENDONCA	01/06/2007	**18/09/2021 a 17/09/2023**	03/07/2023 A 01/08/2023
10.000 - SECR MUNIC. AGRICULT E MEIO AMBIENTE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOSÉ LEAL DOS SANTOS	10/01/2012	10/01/2022 A 09/01/2023	03/07/2023 A 01/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de JUNHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 073, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

Sumula: *Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho dos servidores aposentados do quadro de pessoal permanente do Município de Canitar, e a respectiva declaração de vacância de cargo público, que específica, e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, incisos VI, e IX da Lei Orgânica do Município;

I. Considerando o teor do artigo 37, da Constituição Federal:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":
§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2.019);

II. Considerando o teor do inciso V, do art.96 da Lei Complementar Municipal nº 143/2009, e inciso V, do art. 67 da Lei Complementar nº 176/2011:
"Art. 96 (LC 143/2009):A vacância do emprego de quadro de pessoal decorrerá de:
V – Aposentadoria.
"Art. 67. A vacância do emprego do profissional da educação decorrerá de:
V – Aposentadoria.

III. Considerando o teor do entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF, emanado no tema sob nº 1.150 de repercussão geral, a qual pacificou a seguinte tese:
"O Servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em LEI local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do CONCURSO PÚBLICO e a impossibilidade de ACUMULAÇÃO de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".

IV. Considerando a responsabilidade do poder/dever atribuído aos gestores públicos, conforme assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Canitar, art.73, Inciso IX: *"Prover os cargos, funções ou empregos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores", da observância a Constituição Federal, e demais regras aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública:*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

V. Considerando que, o disposto na Portaria nº 060, de 25 de maio de 2023, a qual estabeleceu que os contratos de trabalho que se encontram na condição de aposentados pelo Regime Geral de Previdência (RPS), tivessem por validade até a data de 30/06/2023;

VI. Considerando, finalmente, a impossibilidade de atribuir responsabilidade a qualquer dos envolvidos na relação laboral pela extinção do contrato de trabalho, já que para os ***servidores e empregados públicos celetistas*** *a nova previsão de causa de demissão não se enquadram em nenhuma das hipóteses de rescisão contratual elencadas nos artigos 482, 483, 484 e 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);*

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos os contratos de trabalho na data de 03.07.2.023, dos servidores especificados no Anexo I, parte integrante da Portaria nº 0070 de 20.06.2023, publicada no Diário Oficial do Município, "*Edição 887-A*", vistos a condição de aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com fundamento a decisão de repercussão geral sob nº 1.150, de 25/08/2021, do Supremo Tribunal Federal e sob a égide ao disposto da Emenda Constitucional nº 103/2019, e das normas Municipais "*Lei Complementar nº 143/2009, 176/2011*".

§ 1º. A ***exceção*** pela não rescisão do contrato de trabalho, conforme PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO, fica adstrito à servidora: MARIA SÍLVIA POSSARLE, CPF. Nº 061.764.358.03, matrícula nº 000961, vistos que a aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social (*RPS*), com início a data de 06/05/2014, se deu antes da posse "***data de 25/01/2016***", ao cargo de Professor de Jovens e Adultos com vínculo ao Município de Canitar.

§ 2º. Aos demais servidores deverão procurar o setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal, visando à equalização e/ou regularização da documentação necessária que integram as formalidades de rescisão de contrato de trabalho sob a tutela das normas da CLT (*Consolidação das Leis do Trabalho*).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de JUNHO de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANEXO I

(Portaria nº 070/2023, publicada *D.O.M, Edição 887-A em 20/06/2023*).

Dados do Servidor:	**1.APARECIDA EVA VENEGA RIBEIRO DE BRITO**	
	Cargo: Cozinheira Merendeira – Admissão: 01/02/1993	
	Data nascimento: 11/09/1962	CPF.Nº 195.362.878.89
	Matricula nº: 0014	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 123.397.872.80	Nº BENEFÍCIO: 207.992.580.0
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 20/10/2022	
	Data Início: 20/10/2022	Dt.Despacho: 21/10/2022

Dados do Servidor:	**2.ARMANDO RISSATO**	
	Cargo: Marceneiro – Admissão: 02/04/2007	
	Data nascimento: 06/11/1949	CPF.Nº 578.372.448.34
	Matricula nº: 000532	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 104.105.696.20	Nº BENEFÍCIO: 167.113.428.9
	Espécie: 41-Aposentadoria por Idade	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 06/11/2014	
	Data Início: 06/11/2014	Dt.Despacho: 11/11/2014

Dados do Servidor:	**3.BENEDITO DELFINO DOS SANTOS**	
	Cargo: Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano (Matemática) – Admissão: 21/02/2007	
	Data nascimento: 14/03/1956	CPF.Nº 153.851.082.0
	Matricula nº: 000499	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 106.506.956.47	Nº BENEFÍCIO: 160.938.803.5
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 19/04/2013	
	Data Início: 19/04/2013	Dt.Despacho: 25/06/2013

Dados do Servidor:	**4.BENEDITO FLORÊNCIO DE BRITO**	
	Cargo: Motorista – Admissão: 10/03/1993	
	Data nascimento: 13/03/1959	CPF.Nº 959.152.818.34
	Matricula nº: 000042	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 108.044.355.42	Nº BENEFÍCIO: 175.693.923.0
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 28/09/2016	
	Data Início: 28/09/2016	Dt.Despacho: 24/11/2016

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**5.CLEUSA DE OLIVEIRA**	
	Cargo: Serviços Gerais – Admissão: 15/03/1994	
	Data nascimento: 08/02/1965	CPF.Nº 200.165.758.73
	Matricula nº: 000063	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 122.373.793.10	Nº BENEFÍCIO: 192.251.629.2
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 30/05/2019	
	Data Início: 30/05/2019	Dt.Despacho: 12/08/2019

Dados do Servidor:	**6.CRISTIANE GIMENEZ NICOLINI**	
	Cargo: Professor de Educação Infantil PEI – Admissão: 01/03/1993	
	Data nascimento: 03/02/1974	CPF.Nº 191.506.328.09
	Matricula nº: 00039	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 124.908.534.24	Nº BENEFÍCIO: 192.313.888.7
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo De Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 15/04/2019	
	Data Início: 15/04/2019	Dt.Despacho: 11/11/2019

Dados do Servidor:	**7.CRISTIANE GIMENEZ NICOLINI**	
	Cargo: Peb II - Ensino Fundamental do 1º ao 9º Língua Portuguesa – Admissão: 01/02/2001	
	Data nascimento: 03/02/1974	CPF.Nº 191.506.328.09
	Matricula nº: 000204	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 124.908.534.24	Nº BENEFÍCIO: 192.313.888.7
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo De Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 15/04/2019	
	Data Início: 15/04/2019	Dt.Despacho: 11/11/2019

Dados do Servidor:	**8.DENIZE BERTOZZI BERNARDO LAZARINI**	
	Cargo: PEB I – Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Admissão: 06/02/1998	
	Data nascimento: 05/03/1965	CPF.Nº 618.456.287.8
	Matricula nº: 0000633	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 120.863.966.10	Nº BENEFÍCIO: 177.128.567.0
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 13/01/2017	
	Data Início: 13/01/2017	Dt.Despacho: 24/01/2017

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**9.DINA MARIA ENGLER DEODATO**	
	Cargo: Coordenadora Pedagógica Ensino Infantil Creche Escola – Admissão: 01/02/1995	
	Data nascimento: 01/03/1971	CPF.Nº 158.328.968.23
	Matricula nº: 00082	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 124.908.529.32	Nº BENEFÍCIO: 197.382.084.3
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo De Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 26/12/2019	
	Data Início: 26/12/2019	Dt.Despacho: 15/08/2020

Dados do Servidor:	**10.EDNA RONCHI GIMENEZ**	
	Cargo: Professor de Educação Infantil – Admissão: 26/07/1993	
	Data nascimento: 06/01/1967	CPF.Nº 789.034.387.6
	Matricula nº: 000053	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 123.136.197.04	Nº BENEFÍCIO: 183.107.005.4
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo De Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 06/08/2018	
	Data Início: 06/08/2018	Dt.Despacho: 09/01/2019

Dados do Servidor:	**11.GARCEMAR SANTOS DA SILVA**	
	Cargo: Serviços Gerais – Admissão: 01/02/1993	
	Data nascimento: 19/12/1965	CPF.Nº 195.362.788.98
	Matricula nº: 00016	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 121.781.175.80	Nº BENEFÍCIO: 175.150.330.2
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 02/08/2016	
	Data Início: 02/08/2016	Dt.Despacho: 30/08/2016

Dados do Servidor:	**12.GUIDO CARDOSO MACHADO**	
	Cargo: Motorista – Admissão: 01/07/1996	
	Data nascimento: 15/03/1960	CPF.Nº 157.565.785.6
	Matricula nº: 000099	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 108.217.420-91	Nº BENEFÍCIO: 188.519.418.5
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 25/04/2018	
	Data Início: 25/04/2018	Dt.Despacho: 19/07/2018

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**13. JOEL LOPES DA FONSECA**	
	Cargo: Guarda Municipal – Admissão: 01/09/1995	
	Data nascimento: 19/05/1962	CPF.Nº 345.922.883-0
	Matricula nº: 000092	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 120.180.927.76	Nº BENEFÍCIO: 172.311.412.7
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 17/04/2017	
	Data Início: 17/04/2017	Dt.Despacho: 02/06/2017

Dados do Servidor:	**14. JUARES RIBEIRO DOS SANTOS**	
	Cargo: Fiscal Geral – Admissão: 01/03/1993	
	Data nascimento: 16/06/1968	CPF.Nº 789.129.787.8
	Matricula nº: 000040	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 121.783.075.84	Nº BENEFÍCIO: 201.264.369.2
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 18/08/2020	
	Data Início: 18/08/2020	Dt.Despacho: 02/02/2022

Dados do Servidor:	**15. JULIANA ARGENTA**	
	Cargo: Auxiliar Administrativo – Admissão: 02/03/2009	
	Data nascimento: 26/01/1978	CPF.Nº 289.006.899-4
	Matricula nº: 000662	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 126.364.141.79	Nº BENEFÍCIO: 618.060.420.0
	Espécie: 31-Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 31/03/2017	
	Data Início: 01/09/2014	Dt.Despacho: 31/03/2017

Dados do Servidor:	**16. MARIA LUCIA SPONCHIADO SILVÉRIO**	
	Cargo: Cozinheira/Merendeira – Admissão: 15/02/1993	
	Data nascimento: 03/01/1955	CPF.Nº 200.164.108.74
	Matricula nº: 000034	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 123.651.512.66	Nº BENEFÍCIO: 167.937.410.6
	Espécie: 41-Aposentadoria por Idade	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 14/01/2015	
	Data Início: 14/01/2015	Dt.Despacho: 26/03/2015

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**17. MARIA TEREZA DE SOUZA**	
	Cargo: PEB I – Ensino Fundamental nº ao 5º ano – Admissão: 06/02/1998	
	Data nascimento: 24/11/1961	CPF.Nº 618.545.484.0
	Matricula nº: 000116	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 180.723.853.00	Nº BENEFÍCIO: 175.150.116.4
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 12/07/2016	
	Data Início: 12/07/2016	Dt.Despacho: 20/09/2016

Dados do Servidor:	**18. MARLI APARECIDA FURLANETO DE LIMA**	
	Cargo: Encarregado Administrativo e Pedagógico de Creche/Escola – Admissão: 01/02/1993	
	Data nascimento: 27/03/1966	CPF.Nº 618.545.689.3
	Matricula nº: 000031	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 122.797.588.75	Nº BENEFÍCIO: 210.987.886.4
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 03/04/2023	
	Data Início: 03/04/2023	Dt.Despacho: 14/04/2023

Dados do Servidor:	**19. MATILDE BATISTA CIONE**	
	Cargo: Atendente de Saúde – Admissão: 01/02/1993	
	Data nascimento: 30/03/1965	CPF.Nº 200.165.858.36
	Matricula nº: 000029	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 120.415.414.09	Nº BENEFÍCIO: 207.923.637.1
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 17/10/2022	
	Data Início: 17/10/2022	Dt.Despacho: 01/12/2022

Dados do Servidor:	**20. NEIDE MARIA VIDO PICOLI**	
	Cargo: Ajudante Geral Feminino – Admissão: 01/04/2008	
	Data nascimento: 02/02/1959	CPF.Nº 157.568.989.8
	Matricula nº: 000600	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 101.059.242.85	Nº BENEFÍCIO: 192.062.151.0
	Espécie: 41-Aposentadoria por Idade	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 05/02/2019	
	Data Início: 05/02/2019	Dt.Despacho: 12/07/2019

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**21. NESTOR FLORÊNCIO DE BRITO**	
	Cargo: Motorista – Admissão: 01/06/1998	
	Data nascimento: 02/12/1957	CPF.Nº 585.171.785.8
	Matricula nº: 000135	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 107.548.614.03	Nº BENEFÍCIO: 201.362.624.4
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 16/12/2022	
	Data Início: 16/12/2022	Dt.Despacho: 16/01/2023

Dados do Servidor:	**22. PATRÍCIA APARECIDA LEITE**	
	Cargo: Diretor de Unidade Escolar Ensino Infantil – Admissão: 01/02/2001	
	Data nascimento: 30/07/1969	CPF.Nº 137.175.568.00
	Matricula nº: 000566	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 124.429.264.41	Nº BENEFÍCIO: 188.946.114.5
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 31/07/2019	
	Data Início: 31/07/2019	Dt.Despacho: 11/11/2019

Dados do Servidor:	**23. PATRÍCIA APARECIDA LEITE**	
	Cargo: PEB II Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano – ARTES – Admissão: 07/02/1998	
	Data nascimento: 30/07/1969	CPF.Nº 137.175.568.00
	Matricula nº: 000566	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 124.429.264.41	Nº BENEFÍCIO: 188.946.114.5
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 31/07/2019	
	Data Início: 31/07/2019	Dt.Despacho: 11/11/2019

Dados do Servidor:	**24. ROSA MARIA FERNANDEZ ROSSINI**	
	Cargo: Pajem – Admissão: 01/05/1994	
	Data nascimento: 02/06/1957	CPF.Nº 254.102.318.99
	Matricula nº: 000064	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 107.242.429.93	Nº BENEFÍCIO: 179.186.862.0
	Espécie: 41-Aposentadoria por Idade	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 02/06/2017	
	Data Início: 02/06/2017	Dt.Despacho: 29/08/2017

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**25. SANDRA DE GODOY**	
	Cargo: Professor de Educação Infantil - – Admissão: 01/03/1993	
	Data nascimento: 24/10/1965	CPF.Nº 103.673.448.07
	Matricula nº: 00037	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 120.415.409-84	Nº BENEFÍCIO: 182.517.061.1
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 21/03/2018	
	Data Início: 21/03/2018	Dt.Despacho: 06/06/2018

Dados do Servidor:	**26. SILVIA MARIA DÁLIO**	
	Cargo: PEB II Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Admissão: 06/02/1998	
	Data nascimento: 29/03/1965	CPF.Nº 137.208.088.07
	Matricula nº: 000109	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 126.018.461.53	Nº BENEFÍCIO: 185.096.113.9
	Espécie: 57-Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 27/03/2019	
	Data Início: 27/03/2019	Dt.Despacho: 19/04/2020

Dados do Servidor:	**27. SIMONE APARECIDA GERALDO**	
	Cargo: Serviços Gerais - – Admissão: 01/04/2014	
	Data nascimento: 05/03/1989	CPF.Nº 422.622.648.80
	Matricula nº: 000927	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 268.223.635.62	Nº BENEFÍCIO: 197.698.233.0
	Espécie: 32-Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 03/05/2021	
	Data Início: 24/01/2020	Dt.Despacho: 03/05/2021

Dados do Servidor:	**28. VERA LUCIA MENDES PEREIRA MACHADO**	
	Cargo: Cozinheira/Merendeira – Admissão: 15/02/1993	
	Data nascimento: 01/03/1964	CPF.Nº 200.164.138.90
	Matricula nº: 000035	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 123.891.233.94	Nº BENEFÍCIO: 199.640.207.0
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 06/07/2022	
	Data Início: 06/07/2022	Dt.Despacho: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Dados do Servidor:	**29. VILÁSIO GOMES MUNIZ**	
	Cargo: Motorista - Admissão: 14/02/2007	
	Data nascimento: 04/04/1962	CPF.Nº 345.923.588.8
	Matricula nº: 000495	Situação: Ativo
Dados da Previdência Social:	NIT: 120.057.945.05	Nº BENEFÍCIO: 184.283.986.9
	Espécie: 42-Aposentadoria por Tempo De Contribuição	
	Situação: Proventos (Ativo)	
	Data Entrada requerimento: 21/08/2018	
	Data Início: 21/08/2018	Dt.Despacho: 01/10/2018

Município de Canitar, 27 de Junho de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 072, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias da Servidora: Claudia Valéria Vido Dutra, período concessivo "JULHO/2023", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
   a) *- Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *- De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *- De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *- De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;*
   e) *- Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
V. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional a Servidora: *"CLÁUDIA VALÉRIA VIDO DUTRA"*, CPF. Nº 061.854.668.56, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, equivalente a 24 (*vinte e quatro*) dias de férias, entre o período de 03/07/2023 a 26/07/2023, vistos que, durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas; *"item b, art.152, Lei Complementar nº 143/2009":*

04.000 - SECR MUNIC. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CLÁUDIA VALÉRIA VIDO DUTRA	01/09/1993	**02/09/2021 A 01/09/2022**	**03/07/2023 A 26/07/2023**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de JUNHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.342/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.900,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS	
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete	
11 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental	
58 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola	
85 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**
02.05.07 – ENSINO MÉDIO	
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio	
122 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.000,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

10 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

62 – 4.4.90.51.00 - 01.000 – Obras e Instalações	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 15.000,00**

02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

124 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 - Manutenção Geral Depto Finanças e Tesouraria

35 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 25.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.07 – ENSINO SUPERIOR
12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior

142 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.03 – FMDCA – FINDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

227 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 58.900,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 58.900,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 93.900,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 31 de Maio de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.346/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 440.207,05".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 985/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 985/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mi, duzentos e sete reais e cinco centavos), distribuídos em diversas funcionais programáticas do orçamento vigente, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

633 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 40.207,05
634 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 440.207,05**

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 40.207,05 (quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.347/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 522.100,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 986/2023 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 986/2023 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil e cem reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas do orçamento vigente, conforme assim dispõe o artigo 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
Ficha 09-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 23.600,00
Ficha 09-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 3.400,00
Ficha 11-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Física... R$ 20.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURARIA
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 – Manutenção Departamento Finanças e Tesouraria
Ficha 32-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 5.100,00
Ficha 35-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Jurídica... R$ 10.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM., PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.123.0005.2.006 – Manutenção Departamento Finanças e Tesouraria
Ficha 47-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
Ficha 48-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 3.600,00
Ficha 49-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
Ficha 50-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Física... R$ 7.000,00
Ficha 51-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Jurídica... R$ 30.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Esportes
Ficha 156-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R$ 100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.E DESENV.SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.2.031-Manutenção Geral Departamento de Assistência Social
Ficha 200-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034-Manutenção Geral CRAS
Ficha 216-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.452.0012.2.039-Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública
Ficha 249-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00

17.512.0012.2.040-Manutenção Geral Departamento Urbanos e Rurais
Ficha 255-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 26.000,00
Ficha 256-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00

26.782.0012.2.041-Manutenção Geral Transportes
Ficha 268-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 36.000,00
Ficha 269-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
Ficha 270-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

17.512.0012.2.042-Manutenção Geral Departamento Água e Esgôto
Ficha 275-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 33.000,00
Ficha 276-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R$ 9.700,00
Ficha 277-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....R$ 120.000,00
Ficha 281-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação..... R$ 2.200,00
►Total dos créditos adicionais Suplementares ..... R$ 522.100,00

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão suportadas pelo Superávit Financeiro constante em Balanço Patrimonial de 31.12.2022, Art.43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64, no valor de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois reais e cem reais).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.348/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

56 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
59 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 45.000,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche

78 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

88 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.026 – FNS – Assistência Médica – Incentivo a Proteção Básica

171 – 3.3.90.36.00 – 05.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 60.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 60.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 125.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 14 de Abril de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 986/ 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois reais e cem reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas do orçamento vigente, conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete

Ficha 09-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	23.600,00
Ficha 09-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	3.400,00
Ficha 11-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Física...	R$	20.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURARIA
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 – Manutenção Departamento Finanças e Tesouraria

Ficha 32-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	5.100,00
Ficha 35-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Jurídica...	R$	10.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM., PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.123.0005.2.006 – Manutenção Departamento Finanças e Tesouraria

Ficha 47-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	7.000,00
Ficha 48-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	3.600,00
Ficha 49-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	10.000,00
Ficha 50-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Física...	R$	7.000,00
Ficha 51-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceirtos-Pessoa Jurídica...	R$	30.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Esportes

Ficha 156-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R$	7.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica		
Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	20.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R$	100.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.E DESENV.SOCIAL		
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0011.2.031-Manutenção Geral Departamento de Assistência Social		
Ficha 200-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	10.000,00
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2.034-Manutenção Geral CRAS		
Ficha 216-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	R$	10.000,00
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO		
15.452.0012.2.039-Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública		
Ficha 249-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	4.000,00
17.512.0012.2.040-Manutenção Geral Departamento Urbanos e Rurais		
Ficha 255-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	26.000,00
Ficha 256-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	1.500,00
26.782.0012.2.041-Manutenção Geral Transportes		
Ficha 268-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	36.000,00
Ficha 269-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	13.000,00
Ficha 270-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	10.000,00
17.512.0012.2.042-Manutenção Geral Departamento Água e Esgôto		
Ficha 275-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	33.000,00
Ficha 276-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	9.700,00
Ficha 277-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	120.000,00
Ficha 281-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação.....	R$	2.200,00
►Total dos créditos adicionais Suplementares	**R$**	**522.100,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão suportadas pelo Superávit Financeiro constante em Balanço Patrimonial de 31.12.2022, Art.43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64, no valor de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois reais e cem reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 987/ 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Construção do Prédio da Câmara Municipal – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Construção do Prédio da Câmara Municipal – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Câmara Municipal, Crédito Adicional Especial no valor o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1.009 – Construção Prédio Câmara Municipal

618 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 120.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 120.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.1.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

01 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 33.000,00
02 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
03 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
06 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
07 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 35.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação	**R$ 120.000,00**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 985/ 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019,, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 440.207,05 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

633 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 40.207,05
634 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 440.207,05**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 40.207,05 (quarenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal